



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

Adm. Crescendo e Educando

LEI Nº 180/97 de 13 de Junho de 1997.

Dispõe sobre a doação de bem móvel ao Fórum Dr. Otávio Facundo Bezerra, da Comarca de Pacajus - CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

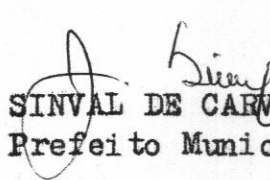
Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de 03 (três) aparelhos de ar condicionado de 10.000 BTUs ao Fórum Dr. Otávio Facundo Bezerra, da Comarca de Pacajus-CE.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação própria, consignada no presente Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aos 13 dias de junho de 1997.


JOSÉ SIVAL DE CARVALHO LIMA
Prefeito Municipal